



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1273/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Japira e regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento do IPTU, e altera a Lei nº 668/94 - Código Tributário Municipal e outras providências.

A Câmara Municipal de Japira-Pr APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município da Japira, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com os valores e critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º O valor venal dos imóveis urbanos construídos será obtido pela soma do valor venal do terreno e da construção, de conformidade com as normas, regras e métodos previstos nesta lei.

Art. 3º O valor venal do terreno corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do metro quadrado constante do **anexo III** - Relatório de Faces de Quadras ou das delimitações perimétricas devidamente identificadas, que é a representação tabular da planta de valores dos terrenos, aplicando-se, simultaneamente, quando for o caso, os fatores de correção previstos nas **tabelas I a IV, do ANEXO I.**

Art. 4º O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no art. 3º é:

- I - Da Face de Quadra do Logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à que conduza ao melhor aproveitamento do lote ou do logradouro de maior valor;
- II - Da Face de Quadra do Logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, havendo mais de um logradouro de acesso;
- III - Da Face de Quadra do Logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo único. As Faces de Quadras dos Logradouros ou trechos de logradouros que não constarem na Planta Genérica de Valores terão seus valores unitários do metro quadrado de terreno fixados pelo órgão fazendário competente do município, com os parâmetros e formas utilizados para a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 5º Os lotes com áreas comuns terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas, proporcionalmente às áreas de cada lote.

Art.6º Para os efeitos do disposto nesta lei, consideram-se:

- I - **Terrenos de esquina:** os lotes em que os prolongamentos de seus alinhamentos façam frente para duas ou mais ruas ou logradouros;
- II - **Meio de quadra:** os lotes que apenas um de seus lados confronta ou permite acesso a um logradouro;
- III - **Terrenos internos:** aqueles situados em condomínios ou locais assemelhados.
- IV - **Terrenos encravados ou de fundos:** aqueles que, situados no interior da quadra, comunicam-se com a via pública por um ou mais corredores de acesso;

Art. 7º No cálculo do valor dos terrenos, serão aplicados os seguintes fatores de correção, conforme o caso:

- I - **Fator Localização (FL):** A influência deste fator na localização do terreno, na quadra com relação ao logradouro, no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela I;**
- II - **Fator Topografia (FT):** Será aplicado na correção dos valores de terreno, conjugando-se as suas características ao relevo predominante e ao nível em que este se encontra, tendo, por referência, os logradouros para as quais possuem testadas e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela II;**
- III - **Fator Pedologia (FP):** Corrigirá os valores de terreno, em função da conformação do solo predominante, associada às estimativas de custos suplementares para as implantações de edificações por elas geradas e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela III;**
- IV - **Fator Gleba/Dimensão (FG):** Será aplicado na correção dos valores de terreno constituído por lotes, com áreas superiores a 4.000,00 m² e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela IV.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Art. 8º Para a obtenção do valor venal de terrenos, nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas, utilizar-se-á a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial, sem prejuízo dos fatores de correção aplicáveis em conformidade com as circunstâncias.

Art. 9º No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta lei, poderão ser feitas avaliações especiais por uma comissão do órgão fazendário competente do município.

Art. 10º O valor venal das edificações será obtido através do produto de suas áreas construídas pelos Valores Unitários do Metro Quadrado correspondentes à **Categoria da Edificação- CE**, constantes da **tabela V**, com base nos dados cadastrais existentes do imóvel ou através de apuração no local, de conformidade com as características predominantes descritas no **anexo II**, desta lei.

Art. 11º Ao valor obtido na forma no artigo anterior, serão aplicados os seguintes fatores de correção previstos na **tabela de VI**, do anexo I:

- I - **Fator Conservação da Edificação (FCE):** o Fator Conservação da Edificação será aplicado à edificação, de acordo com seu estado de conservação, conforme **Tabela VI**;

Art. 12º A área construída total é a constante no cadastro municipal.

Art. 13º No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial, acrescentar-se-á, à área privativa de cada unidade, aquela que lhe é imputável das áreas comuns, em função da cota-parte a ele pertencente.

Art. 14º Os imóveis construídos, que abriguem mais de uma unidade, terão por valor venal o resultado do produto das áreas construídas dessas unidades pelos valores unitários de metro quadrado das respectivas categorias das edificações, com a aplicação dos fatores de correção, obtendo um único lançamento com a soma dos valores.

Art. 15º Os valores venais serão calculados, utilizando as fórmulas e as definições a seguir:

Valor Venal Territorial: $VVT = ATT \times VVM^2FQ \times FL \times FT \times FP \times FG$

Onde:

VVT = Valor Venal Territorial;

ATT = Área Total do Terreno em metros quadrados;

VVM²FQ = Valor Venal por Metro quadrado definido na Face da Quadra;

FL = Fator Localização do Terreno

FT = Fator Topografia do terreno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

FP = Fator Pedologia;
FG = Fator Gleba/Dimensão.

Valor Venal Predial: $VVP = ATC \times VVM^2CE \times FCE$

Onde:

VVP = Valor Venal Predial;
ATC = Área Total da Construção em metros quadrados;
VVM²CE = Valor Venal por Metro quadrado definido pela Categoria da Edificação;
FCE = Fator Conservação Aparente da Edificação;

Valor Venal do Imóvel: $VVI = VVT + VVP$

Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel;
VVT = Valor Venal Territorial
VVP = Valor Venal Predial;

Art. 16º Para efeito do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis edificados, será deduzida a parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do valor venal apurado na forma prevista no artigo anterior desta Lei.

Parágrafo único. O valor deduzido de R\$ 20.000,00 do valor venal apurado será ajustado anualmente pelo IPCA.

Art. 17º Para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, exercício de 2023, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor venal apurado na forma prevista nesta Lei

Art. 18º Altera os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 668/94 (Código Tributário Municipal) que define a alíquota para efeito de cálculo do IPTU, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 137.

I - imóveis edificados 0,30% (trinta décimos de percentual);

II - imóveis não edificados 1,5% (hum e meio por cento).

Art. 19º A partir do exercício de 2024 o valor venal do imóvel será reajustado anualmente pelo executivo por decreto, de acordo com o índice de inflação oficial divulgado pelo Governo Federal IPCA, ou por Lei quando superior a esse índice.

Art. 20º Para o exercício de 2023, os vencimentos e números de parcelas serão os constantes da notificação ou carnê de pagamento, a ser fixado pelo Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Art. 21º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a revisão da Planta Genérica de Valores até agosto de 2031 e, posteriormente, a cada 8 (oito) anos.

Art. 22º O Executivo poderá baixar instruções, se necessárias, na execução da presente Lei.

Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA JAPIRA, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXOS

ANEXO I

Tabelas:

TABELA I	
Fator Localização do Terreno – FL	
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA	COEFICIENTE
Esquina – mais de uma frente	1,10
Meio da quadra - uma frente	1,00
Internos - em condomínio fechado	1,00
Encravado ou de Fundos	0,80

TABELA II	
Fator Topografia - FT	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Plano – nível do logradouro	1,00
Aclive mais de 10 % - acima do nível do logradouro	0,90
Declive mais de 10 % - abaixo do nível do logradouro	0,80
Irregular e/ou erosão	0,70

TABELA III	
Fator Pedologia - FP	
PEDOLOGIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Firme / Normal	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos dois anteriores	0,60

TABELA IV	
Fator Gleba ou Dimensão – FG	
ÁREA DO TERRENO	COEFICIENTE
Até 4.000,00 m ²	1,00
No que exceder de 4.000,00 até 10.000,00 m ²	0,40
No que exceder de 10.000,00 até 20.000,00 m ²	0,35
No que exceder de 20.000,00 até 50.000,00 m ²	0,30
No que exceder 50.000,00 m ²	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

TABELA V	
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	Valor do m ² de construção (R\$)
111 - BARRACO RÚSTICO	R\$ 121,61
112 - BARRACO SIMPLES	R\$ 143,73
121 - ALVENARIA RÚSTICO	R\$ 398,01
122- ALVENARIA POPULAR	R\$ 740,75
123 - ALVENARIA SIMPLES	R\$ 1.006,09
124 - ALVENARIA MÉDIO	R\$ 1.337,76
125 - ALVENARIA SUPERIOR	R\$ 1.735,78
126 - ALVENARIA LUXO	R\$ 2.200,12
131 - MADEIRA RÚSTICO	R\$ 232,17
132 - MADEIRA POPULAR	R\$ 486,46
133 - MADEIRA MÉDIO	R\$ 917,64
141 - APARTAMENTO ECONÔMICO	R\$ 1.127,70
142 - APARTAMENTO SIMPLES SEM ELEVADOR	R\$ 1.658,39
143 - APARTAMENTO SIMPLES COM ELEVADOR	R\$ 1.857,39
144 - APARTAMENTO MÉDIO	R\$ 2.023,23
145 - APARTAMENTO SUPERIOR	R\$ 2.189,07
211 - ESCRITÓRIO ECONÔMICO	R\$ 1.061,37
212 - ESCRITÓRIO SIMPLES SEM ELEVADOR	R\$ 1.592,05
213 - ESCRITÓRIO SIMPLES COM ELEVADOR	R\$ 1.791,06
214 - ESCRITÓRIO MÉDIO SEM ELEVADOR	R\$ 2.056,40
215 - ESCRITÓRIO MÉDIO COM ELEVADOR	R\$ 2.653,42
216 - ESCRITÓRIO SUPERIOR	R\$ 2.786,09
221 - LOJA ECONÔMICO	R\$ 530,68
222 - LOJA SIMPLES	R\$ 1.061,37
223 - LOJA MÉDIO	R\$ 1.857,39
224 - LOJA SUPERIOR	R\$ 1.868,45
311 - MULTIUSO ECONÔMICO	R\$ 762,86
312 - MULTIUSO SIMPLES	R\$ 1.194,04
313 - MULTIUSO MÉDIO	R\$ 1.791,06
314 - MULTIUSO SUPERIOR	R\$ 2.034,29
411 - COBERTURA RÚSTICO	R\$ 66,34
412 - COBERTURA SIMPLES	R\$ 210,06
413 - COBERTURA MÉDIO	R\$ 276,40
414 - COBERTURA SUPERIOR	R\$ 342,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

511 - GALPÃO SIMPLES	R\$ 398,01
512 - GALPÃO MÉDIO	R\$ 663,35
513 - GALPÃO SUPERIOR	R\$ 1.105,59

NOTA:

Nas ocupações mistas (residência/comércio e/ou serviços e/ou indústria), a classificação poderá ser feita por cada unidade ou agrupado por duas ou mais unidades, desde que os tipos de construções sejam equivalentes e classificados no mesmo valor por metro quadrado e iguais fatores para o cálculo

TABELA VI	
Fator de Conservação da Edificação - FCE	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE
Excelente/ótimo	1,00
Boa	0,90
Regular	0,80
Ruim/Precária/Péssima	0,70

ANEXO III

ID_FACE	VALOR (R\$)	LOGRADOURO
01-00-001-0002-0054	70	ESTRADA PONTE PRETA
01-00-001-0002-0054	70	ESTRADA PONTE PRETA
01-00-001-0002-0096	70	RUA MOACIR DE OLIVEIRA
01-00-001-0002-0096	70	RUA MOACIR DE OLIVEIRA
01-00-001-0002-0097	70	RUA EUGENIO GEMIN
01-00-001-0002-0099	70	RUA OZIRES COSTA
01-00-001-0003-0096	70	RUA MOACIR DE OLIVEIRA
01-00-001-0003-0097	70	RUA EUGENIO GEMIN
01-00-001-0003-0098	70	RUA IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO
01-00-001-0003-0099	70	RUA OZIRES COSTA
01-00-001-0004-0096	70	RUA MOACIR DE OLIVEIRA
01-00-001-0004-0096	70	RUA MOACIR DE OLIVEIRA
01-00-001-0004-0098	70	RUA IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO
01-00-001-0004-0099	70	RUA OZIRES COSTA
01-00-001-0104-0088	70	RUA PROJETADA A
01-00-001-0104-0088	100	RUA PROJETADA A
01-00-001-0104-0101	70	RUA PROJETADA E
01-00-001-0111-0088	100	RUA PROJETADA A
01-00-001-0111-0090	100	RUA PROJETADA B
01-00-001-0111-0101	100	RUA PROJETADA E
01-00-001-0111-0102	100	RUA PROJETADA D
01-00-001-0112-0090	100	RUA PROJETADA B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-00-001-0112-0091	100	RUA PROJETADA C
01-00-001-0112-0101	100	RUA PROJETADA E
01-00-001-0112-0102	100	RUA PROJETADA D
01-00-001-0113-0091	70	RUA PROJETADA C
01-00-001-0113-0091	100	RUA PROJETADA C
01-00-001-0113-0101	70	RUA PROJETADA E
01-00-001-0114-0088	70	RUA PROJETADA A
01-00-001-0114-0088	100	RUA PROJETADA A
01-00-001-0114-0089	70	RUA PROJETADA F
01-00-001-0114-0101	70	RUA PROJETADA E
01-00-001-0115-0088	100	RUA PROJETADA A
01-00-001-0115-0089	100	RUA PROJETADA F
01-00-001-0115-0090	100	RUA PROJETADA B
01-00-001-0115-0101	100	RUA PROJETADA E
01-00-001-0116-0089	100	RUA PROJETADA F
01-00-001-0116-0090	100	RUA PROJETADA B
01-00-001-0116-0091	100	RUA PROJETADA C
01-00-001-0116-0101	100	RUA PROJETADA E
01-00-001-0117-0089	70	RUA PROJETADA F
01-00-001-0117-0091	100	RUA PROJETADA C
01-00-001-0117-0091	70	RUA PROJETADA C
01-00-001-0117-0101	70	RUA PROJETADA E
01-00-001-0118-0088	70	RUA PROJETADA A
01-00-001-0118-0088	70	RUA PROJETADA A
01-00-001-0118-0089	70	RUA PROJETADA F
01-00-001-0118-0103	70	RUA PROJETADA G
01-00-001-0119-0088	70	RUA PROJETADA A
01-00-001-0119-0089	100	RUA PROJETADA F
01-00-001-0119-0090	70	RUA PROJETADA B
01-00-001-0119-0090	70	RUA PROJETADA B
01-00-001-0120-0090	70	RUA PROJETADA B
01-00-001-0120-0091	70	RUA PROJETADA C
01-00-001-0120-0103	70	RUA PROJETADA G
01-00-001-0120-0103	100	RUA PROJETADA G
01-00-001-0121-0089	70	RUA PROJETADA F
01-00-001-0121-0091	70	RUA PROJETADA C
01-00-001-0121-0091	70	RUA PROJETADA C
01-00-001-0121-0103	70	RUA PROJETADA G
01-01-001-0010-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-01-001-0012-0018	310	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0012-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-01-001-0012-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-01-001-0013-0018	310	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0013-0019	310	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0013-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0013-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-01-001-0014-0004	310	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-01-001-0014-0019	310	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0014-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0014-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-01-001-0015-0004	310	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-01-001-0015-0020	310	RUA FRANCISCO CARDOSO
01-01-001-0015-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0015-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-01-001-0016-0020	310	RUA FRANCISCO CARDOSO
01-01-001-0016-0021	310	RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
01-01-001-0016-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0016-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-01-001-0017-0021	310	RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
01-01-001-0017-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-01-001-0017-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0017-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-01-001-0024-0018	250	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0024-0019	310	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0024-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0024-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0025-0004	310	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-01-001-0025-0019	310	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0025-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0025-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0026-0020	310	RUA FRANCISCO CARDOSO
01-01-001-0026-0021	250	RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
01-01-001-0026-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0026-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0027-0021	250	RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
01-01-001-0027-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-01-001-0027-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0027-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0034-0017	180	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-01-001-0034-0018	250	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0034-0019	250	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0035-0004	310	RUA BASILIO SOLTOWSKI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-01-001-0035-0017	180	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-01-001-0035-0019	250	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0035-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0036-0004	310	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-01-001-0036-0020	310	RUA FRANCISCO CARDOSO
01-01-001-0036-0029	310	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0036-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0037-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-01-001-0037-0020	310	RUA FRANCISCO CARDOSO
01-01-001-0037-0021	250	RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
01-01-001-0037-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0038-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-01-001-0038-0021	250	RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
01-01-001-0038-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-01-001-0038-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0041-0017	70	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-01-001-0041-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-01-001-0041-0055	70	RUA RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS
01-01-001-0041-0055	180	RUA RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS
01-01-001-0042-0002	180	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-01-001-0042-0018	180	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0042-0093	180	RUA PROJETADA D
01-01-001-0042-0094	180	RUA PROJETADA E
01-01-001-0043-0018	180	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0044-0017	180	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-01-001-0070-0004	310	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-01-001-0070-0017	310	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-01-001-0070-0020	310	RUA FRANCISCO CARDOSO
01-01-001-0070-0029	310	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-01-001-0102-0017	180	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-01-001-0102-0055	180	RUA RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS
01-01-001-0102-0093	180	RUA PROJETADA D
01-01-001-0102-0094	180	RUA PROJETADA E
01-01-001-0109-0002	180	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-01-001-0109-0017	180	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-01-001-0109-0018	180	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-01-001-0109-0055	180	RUA RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS
01-01-001-0109-0093	180	RUA PROJETADA D
01-01-001-0109-0093	180	RUA PROJETADA D
01-01-001-0109-0094	180	RUA PROJETADA E
01-01-001-0109-0094	180	RUA PROJETADA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-02-001-0001-0035	70	RUA VER. JOSE VICENTE SIMOES
01-02-001-0001-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-0001-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-0001-0063	70	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-0001-0081	180	RUA S/N
01-02-001-0001-0082	70	RUA S/N
01-02-001-0001-0082	180	RUA S/N
01-02-001-0001-0083	180	RUA S/N
01-02-001-0003-0034	100	RUA FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA
01-02-001-0003-0035	180	RUA VER. JOSE VICENTE SIMOES
01-02-001-0003-0036	250	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-02-001-0003-0063	70	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-0004-0022	250	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-02-001-0004-0035	180	RUA VER. JOSE VICENTE SIMOES
01-02-001-0004-0036	250	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-02-001-0004-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-0005-0022	250	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-02-001-0005-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-02-001-0005-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-0005-0083	180	RUA S/N
01-02-001-0008-0019	310	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-0008-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-02-001-0008-0034	310	RUA FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA
01-02-001-0008-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-02-001-0009-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-02-001-0009-0034	310	RUA FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA
01-02-001-000A-0001	180	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000A-0002	180	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-02-001-000A-0018	180	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-000A-0094	100	RUA PROJETADA E
01-02-001-000B-0001	180	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000B-0002	180	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-02-001-000B-0018	180	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-000B-0019	180	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-000C-0001	180	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000C-0002	250	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-02-001-000C-0004	180	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-02-001-000C-0019	180	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-000E-0001	180	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000E-0001	70	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000E-0018	100	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-02-001-000E-0094	100	RUA PROJETADA E
01-02-001-000F-0001	180	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000F-0001	70	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000F-0018	100	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-000F-0019	100	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-000G-0001	180	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000G-0001	70	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000G-0004	100	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-02-001-000G-0019	100	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-000H-0001	180	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000H-0001	70	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-000H-0003	100	RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
01-02-001-000H-0004	100	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-02-001-0010-0035	310	RUA VER. JOSE VICENTE SIMOES
01-02-001-0010-0036	250	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-02-001-0011-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-02-001-0011-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-02-001-0011-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-02-001-0018-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-02-001-0018-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-02-001-0018-0037	250	AV. MANOEL RIBAS
01-02-001-0018-0045	310	RUA JOAO NEVES DE OLIVEIRA
01-02-001-0019-0037	250	AV. MANOEL RIBAS
01-02-001-0023-0018	250	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-0023-0028	250	RUA NESTOR CUSTÓDIO PEREIRA
01-02-001-0023-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0023-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0028-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-02-001-0028-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0028-0045	250	RUA JOAO NEVES DE OLIVEIRA
01-02-001-0029-0029	180	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0029-0037	250	AV. MANOEL RIBAS
01-02-001-0029-0045	250	RUA JOAO NEVES DE OLIVEIRA
01-02-001-0029-0046	250	RUA NEREU RAMOS
01-02-001-0030-0037	250	AV. MANOEL RIBAS
01-02-001-0030-0043	180	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-02-001-0030-0047	180	RUA OTAVIO DE OLIVEIRA
01-02-001-0033-0017	180	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-02-001-0033-0018	250	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-0033-0028	250	RUA NESTOR CUSTÓDIO PEREIRA
01-02-001-0033-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-02-001-0034-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0039-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-02-001-0039-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-02-001-0039-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0039-0044	250	RUA JOSE DA COSTA
01-02-001-0040-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-02-001-0040-0044	250	RUA JOSE DA COSTA
01-02-001-0043-0017	180	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-02-001-0043-0019	250	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-0044-0002	250	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-02-001-0044-0004	310	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-02-001-0044-0019	250	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-02-001-0045-0002	250	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-02-001-0045-0004	310	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-02-001-0045-0017	310	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-02-001-0045-0020	310	RUA FRANCISCO CARDOSO
01-02-001-0046-0002	250	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-02-001-0046-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-02-001-0046-0020	310	RUA FRANCISCO CARDOSO
01-02-001-0046-0020	250	RUA FRANCISCO CARDOSO
01-02-001-0047-0002	250	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-02-001-0047-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-02-001-0047-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-02-001-0048-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-02-001-0049-0002	250	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-02-001-0049-0003	250	RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
01-02-001-0049-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-02-001-0049-0024	250	RUA FRANCISCO OLIVEIRA
01-02-001-0050-0003	100	RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
01-02-001-0050-0024	150	RUA FRANCISCO OLIVEIRA
01-02-001-0050-0024	250	RUA FRANCISCO OLIVEIRA
01-02-001-0050-0024	70	RUA FRANCISCO OLIVEIRA
01-02-001-0050-0024	70	RUA FRANCISCO OLIVEIRA
01-02-001-0050-0096	70	RUA MOACIR DE OLIVEIRA
01-02-001-0053-0002	150	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-02-001-0053-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-02-001-0061-0100	70	ESTRADA
01-02-001-0063-0026	250	RUA ANTONIO DOS SANTOS
01-02-001-0063-0028	250	RUA NESTOR CUSTÓDIO PEREIRA
01-02-001-0063-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0063-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-02-001-0064-0026	250	RUA ANTONIO DOS SANTOS
01-02-001-0064-0027	180	CID. DE OLIVEIRA
01-02-001-0064-0028	250	RUA NESTOR CUSTÓDIO PEREIRA
01-02-001-0064-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0065-0026	250	RUA ANTONIO DOS SANTOS
01-02-001-0065-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0065-0030	310	AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0065-0066	250	PR-272
01-02-001-0066-0025	250	RUA JOSÉ COSTA FILHO
01-02-001-0066-0026	250	RUA ANTONIO DOS SANTOS
01-02-001-0066-0027	180	CID. DE OLIVEIRA
01-02-001-0066-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0067-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-02-001-0067-0029	250	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-02-001-0067-0066	250	PR-272
01-02-001-0068-0017	180	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-02-001-0068-0025	250	RUA JOSÉ COSTA FILHO
01-02-001-0068-0026	180	RUA ANTONIO DOS SANTOS
01-02-001-0068-0027	180	CID. DE OLIVEIRA
01-02-001-0069-0017	180	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-02-001-0069-0026	180	RUA ANTONIO DOS SANTOS
01-02-001-0069-0027	180	CID. DE OLIVEIRA
01-02-001-0069-0028	250	RUA NESTOR CUSTÓDIO PEREIRA
01-02-001-0096-0001	180	RUA GABRIEL DA FONSECA
01-02-001-0096-0002	250	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-02-001-0096-0003	250	RUA MAURILIO DE OLIVEIRA
01-02-001-0096-0004	180	RUA BASILIO SOLTOWSKI
01-02-001-00SN-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-02-001-00SN-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-02-001-00SN-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-00SN-0063	100	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-00SN-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-00SN-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-00SN-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-00SN-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-00SN-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-00SN-0063	70	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-00SN-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-001-00SN-0083	180	RUA S/N
01-02-001-00SN-0083	180	RUA S/N
01-02-001-00SN-0083	180	RUA S/N
01-02-001-00SN-0084	180	RUA S/N



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-02-001-00SN-0084	180	RUA S/N
01-02-001-00SN-0084	180	RUA S/N
01-02-001-00SN-0084	180	RUA S/N
01-02-001-00SN-0085	180	RUA S/N
01-02-001-00SN-0085	100	RUA S/N
01-02-001-0105-0038	150	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-02-001-0105-0040	100	RUA DONA NENZINHA
01-02-001-0105-0040	150	RUA DONA NENZINHA
01-02-001-0108-0031	250	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-02-001-0108-0031	250	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-02-001-0108-0040	180	RUA DONA NENZINHA
01-02-001-0108-0040	70	RUA DONA NENZINHA
01-02-002-0001-0063	180	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-02-002-0001-0081	180	RUA S/N
01-02-002-0001-0082	180	RUA S/N
01-03-001-0002-0034	100	RUA FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA
01-03-001-0002-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-03-001-0002-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-03-001-0002-0063	70	RUA MARTINS DE CAMARGO
01-03-001-0006-0018	70	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-03-001-0006-0018	310	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-03-001-0006-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0006-0036	70	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-03-001-0007-0018	310	RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-03-001-0007-0019	310	RUA HERMINIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
01-03-001-0007-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0007-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-03-001-0009-0035	310	RUA VER. JOSE VICENTE SIMOES
01-03-001-0009-0036	250	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-03-001-0010-0022	310	AV. PREFEITO MOACIR COSTA
01-03-001-0019-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0019-0045	310	RUA JOAO NEVES DE OLIVEIRA
01-03-001-0019-0046	310	RUA NEREU RAMOS
01-03-001-0020-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0020-0037	250	AV. MANOEL RIBAS
01-03-001-0020-0043	250	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-03-001-0020-0046	310	RUA NEREU RAMOS
01-03-001-0021-0031	250	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0021-0037	180	AV. MANOEL RIBAS
01-03-001-0021-0043	250	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-03-001-0022-0031	250	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-03-001-0022-0037	180	AV. MANOEL RIBAS
01-03-001-0022-0043	180	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-03-001-0022-0047	180	RUA OTAVIO DE OLIVEIRA
01-03-001-0022-0053	180	RUA JOAO I. DE OLIVEIRA
01-03-001-0030-0046	250	RUA NEREU RAMOS
01-03-001-0031-0047	180	RUA OTAVIO DE OLIVEIRA
01-03-001-0031-0048	180	RUA JOAO PROFESSOR
01-03-001-0031-0049	180	RUA VEREADOR DONATO LUIZ
01-03-001-0031-0053	180	RUA JOAO I. DE OLIVEIRA
01-03-001-0032-0031	250	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0032-0040	180	RUA DONA NENZINHA
01-03-001-0032-0040	250	RUA DONA NENZINHA
01-03-001-0032-0050	180	RUA VEREADOR NILSON SOUTO
01-03-001-0032-0051	180	RUA SABSTIAO MUNHOZ
01-03-001-0040-0029	180	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-03-001-0043-0002	180	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-03-001-0048-0002	150	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-03-001-0048-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-03-001-0048-0039	150	RUA VEREADOR JOAO CARVALHO DE CAMARGO
01-03-001-0051-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-03-001-0051-0036	70	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-03-001-0052-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0052-0046	250	RUA NEREU RAMOS
01-03-001-0052-0065	180	RUA VEREADOR JOAO VIGILATO DA PAIXAO
01-03-001-0053-0024	150	RUA FRANCISCO OLIVEIRA
01-03-001-0053-0038	150	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-03-001-0054-0040	180	RUA DONA NENZINHA
01-03-001-0054-0043	180	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-03-001-0054-0047	180	RUA OTAVIO DE OLIVEIRA
01-03-001-0054-0048	180	RUA JOAO PROFESSOR
01-03-001-0055-0029	180	RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS
01-03-001-0055-0043	180	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-03-001-0055-0046	250	RUA NEREU RAMOS
01-03-001-0055-0047	180	RUA OTAVIO DE OLIVEIRA
01-03-001-0056-0040	180	RUA DONA NENZINHA
01-03-001-0056-0048	180	RUA JOAO PROFESSOR
01-03-001-0056-0049	180	RUA VEREADOR DONATO LUIZ
01-03-001-0056-0053	180	RUA JOAO I. DE OLIVEIRA
01-03-001-0057-0049	180	RUA VEREADOR DONATO LUIZ
01-03-001-0057-0052	180	RUA JOSE FRAGOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-03-001-0057-0053	180	RUA JOAO I. DE OLIVEIRA
01-03-001-0058-0040	100	RUA DONA NENZINHA
01-03-001-0058-0053	180	RUA JOAO I. DE OLIVEIRA
01-03-001-0059-0040	100	RUA DONA NENZINHA
01-03-001-0059-0049	180	RUA VEREADOR DONATO LUIZ
01-03-001-0059-0052	100	RUA JOSE FRAGOSO
01-03-001-0060-0049	180	RUA VEREADOR DONATO LUIZ
01-03-001-0060-0050	180	RUA VEREADOR NILSON SOUTO
01-03-001-0060-0052	180	RUA JOSE FRAGOSO
01-03-001-0067-0025	250	RUA JOSÉ COSTA FILHO
01-03-001-0071-0031	250	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0071-0031	180	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0071-0050	180	RUA VEREADOR NILSON SOUTO
01-03-001-0071-0053	180	RUA JOAO I. DE OLIVEIRA
01-03-001-0072-0040	180	RUA DONA NENZINHA
01-03-001-0072-0050	180	RUA VEREADOR NILSON SOUTO
01-03-001-0072-0051	180	RUA SABSTIAO MUNHOZ
01-03-001-0072-0051	180	RUA SABSTIAO MUNHOZ
01-03-001-0073-0075	120	RUA VEREADOR WALDIR L. DOS SANTOS
01-03-001-0073-0075	120	RUA VEREADOR WALDIR L. DOS SANTOS
01-03-001-0073-0076	120	RUA EULALIA C. OLIVEIRA
01-03-001-0073-0076	120	RUA EULALIA C. OLIVEIRA
01-03-001-0073-0077	120	RUA DR. CESAR L. OLIVEIRA
01-03-001-0074-0075	120	RUA VEREADOR WALDIR L. DOS SANTOS
01-03-001-0074-0076	120	RUA EULALIA C. OLIVEIRA
01-03-001-0074-0077	120	RUA DR. CESAR L. OLIVEIRA
01-03-001-0075-0076	120	RUA EULALIA C. OLIVEIRA
01-03-001-0075-0076	120	RUA EULALIA C. OLIVEIRA
01-03-001-0075-0077	120	RUA DR. CESAR L. OLIVEIRA
01-03-001-0075-0078	120	RUA SALVADOR L. OLIVEIRA
01-03-001-0076-0076	120	RUA EULALIA C. OLIVEIRA
01-03-001-0076-0076	120	RUA EULALIA C. OLIVEIRA
01-03-001-0076-0078	120	RUA SALVADOR L. OLIVEIRA
01-03-001-0076-0080	120	ESTRADA DO NHO
01-03-001-0077-0080	120	ESTRADA DO NHO
01-03-001-0078-0075	120	RUA VEREADOR WALDIR L. DOS SANTOS
01-03-001-0079-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-03-001-0079-0038	150	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-03-001-0079-0039	150	RUA VEREADOR JOAO CARVALHO DE CAMARGO
01-03-001-0079-0042	150	RUA VEREADOR ADEMIR DE PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-03-001-0080-0038	150	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-03-001-0080-0039	150	RUA VEREADOR JOAO CARVALHO DE CAMARGO
01-03-001-0080-0041	150	RUA VEREADOR JOSE DE PAULA
01-03-001-0080-0042	150	RUA VEREADOR ADEMIR DE PAULA
01-03-001-0081-0002	150	RUA MAJOR JOAO ANTONIO PEREIRA
01-03-001-0081-0038	150	RUA FRANCISCO FERNANDES
01-03-001-0081-0039	150	RUA VEREADOR JOAO CARVALHO DE CAMARGO
01-03-001-0081-0041	150	RUA VEREADOR JOSE DE PAULA
01-03-001-0082-0056	180	RUA GAVIAO
01-03-001-0082-0059	180	RUA JOAO DE BARRO
01-03-001-0082-0060	180	RUA QUERO QUERO
01-03-001-0082-0062	180	ESTRADA EXISTENTE
01-03-001-0083-0059	180	RUA JOAO DE BARRO
01-03-001-0083-0060	180	RUA QUERO QUERO
01-03-001-0083-0061	250	RUA BEIJA FLOR
01-03-001-0083-0062	180	ESTRADA EXISTENTE
01-03-001-0084-0056	180	RUA GAVIAO
01-03-001-0084-0058	180	RUA ANDORINHA
01-03-001-0084-0059	180	RUA JOAO DE BARRO
01-03-001-0084-0061	250	RUA BEIJA FLOR
01-03-001-0085-0056	180	RUA GAVIAO
01-03-001-0085-0057	180	RUA BEM TE VI
01-03-001-0085-0058	180	RUA ANDORINHA
01-03-001-0085-0061	250	RUA BEIJA FLOR
01-03-001-0086-0057	180	RUA BEM TE VI
01-03-001-0087-0046	180	RUA NEREU RAMOS
01-03-001-0087-0069	180	RUA VEREADOR MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA
01-03-001-0087-0070	180	RUA VEREADOR ADEMIR INACIO DA SILVA
01-03-001-0088-0046	180	RUA NEREU RAMOS
01-03-001-0088-0070	180	RUA VEREADOR ADEMIR INACIO DA SILVA
01-03-001-0088-0073	180	RUA CATARINA DAMATO CASCARCO
01-03-001-0088-0074	250	RUA VEREADOR OSVALDO DA SILVA
01-03-001-0089-0070	180	RUA VEREADOR ADEMIR INACIO DA SILVA
01-03-001-0089-0071	180	RUA PROJETADA
01-03-001-0089-0072	180	RUA VEREADOR ALFREDO RAMOS NOGUEIRA
01-03-001-0089-0073	180	RUA CATARINA DAMATO CASCARCO
01-03-001-0090-0031	180	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0090-0070	180	RUA VEREADOR ADEMIR INACIO DA SILVA
01-03-001-0090-0071	180	RUA PROJETADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-03-001-0090-0071	180	RUA PROJETADA
01-03-001-0090-0072		RUA VEREADOR ALFREDO RAMOS NOGUEIRA
01-03-001-0090-0072	180	RUA VEREADOR ALFREDO RAMOS NOGUEIRA
01-03-001-0091-0046	250	RUA NEREU RAMOS
01-03-001-0091-0065	250	RUA VEREADOR JOAO VIGILATO DA PAIXAO
01-03-001-0091-0073	180	RUA CATARINA DAMATO CASCARCO
01-03-001-0091-0074	250	RUA VEREADOR OSVALDO DA SILVA
01-03-001-0092-0031	250	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0092-0031	310	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0092-0073	180	RUA CATARINA DAMATO CASCARCO
01-03-001-00SN-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-03-001-00SN-0017	250	RUA PREFEITO WILSON LEITE
01-03-001-00SN-0066	310	PR-272
01-03-001-00SN-0066	250	PR-272
01-03-001-0101-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-03-001-0101-0064	180	RUA JAIR PEREIRA NEVES
01-03-001-0101-0065	180	RUA VEREADOR JOAO VIGILATO DA PAIXAO
01-03-001-0101-0065	180	RUA VEREADOR JOAO VIGILATO DA PAIXAO
01-03-001-0101-0065	180	RUA VEREADOR JOAO VIGILATO DA PAIXAO
01-03-001-0106-0056	180	RUA GAVIAO
01-03-001-0106-0061	250	RUA BEIJA FLOR
01-03-001-0106-0066	70	PR-272
01-03-001-0106-0066	250	PR-272
01-03-001-0106-0066	70	PR-272
01-03-001-0107-0031	250	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0107-0031	70	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0107-0031	70	AV. CEL. JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA
01-03-001-0107-0075	120	RUA VEREADOR WALDIR L. DOS SANTOS
01-03-001-0107-0100	70	ESTRADA
01-03-001-0108-0075	70	RUA VEREADOR WALDIR L. DOS SANTOS
01-03-001-0110-0036	180	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ
01-03-001-0110-0064	180	RUA JAIR PEREIRA NEVES
01-03-001-0110-0065	180	RUA VEREADOR JOAO VIGILATO DA PAIXAO
01-03-001-0110-0069	180	RUA VEREADOR MURILO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA
01-03-001-0358-0049	180	RUA VEREADOR DONATO LUIZ
01-03-001-0358-0052	100	RUA JOSE FRAGOSO
01-03-002-0092-0046	250	RUA NEREU RAMOS
01-03-002-0092-0065	250	RUA VEREADOR JOAO VIGILATO DA PAIXAO
01-30-001-0077-0076	120	RUA EULALIA C. OLIVEIRA
01-30-001-0077-0076	120	RUA EULALIA C. OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01-30-001-0077-0077	120	RUA DR. CESAR L. OLIVEIRA
01-30-001-0077-0077	120	RUA DR. CESAR L. OLIVEIRA
01-30-001-0077-0077	120	RUA DR. CESAR L. OLIVEIRA

NOTA:

As faces de quadra da tabela acima estão representadas em mapa anexo dessa lei

ANEXO IV – DESCRITIVO DOS PADRÕES CONSTRUTIVOS

Características predominantes da edificação, para seu enquadramento na Categoria da Edificação - CE, constante da tabela V do anexo I desta lei.

1 RESIDENCIAL

1.1 BARRACO

1.1.1 - Padrão Rústico

Típicos de Favela ou ocupações irregulares, compostos geralmente por um cômodo, as vezes com banheiro. Construídos de forma improvisada com sobras de materiais de construção e outros, tais como papelão, lona, compensado de madeira ou similar, piso em terra batida e instalações hidráulicas e elétricas precárias, havendo até mesmo a possibilidade de não ter valor comercial

1.1.2 - Padrão Simples

Típicos de Favela Típicos de Favela ou ocupações irregulares podendo ter mais de um cômodo e banheiro interno. Construídos com reaproveitamento de diversos tipos de materiais de construção ou, às vezes alvenaria sem revestimentos; piso cimentado ou atijolado; instalações hidráulicas e elétricas precárias.

1.2 ALVENARIA

1.2.1 - Padrão Rústico

Construídos sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado. Associadas à autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

construtivas evidentes, tais como desaprumos e desníveis, na maioria das vezes são térreas, construídas em alvenaria e normalmente sem estrutura portante.

Cobertura em laje pré-moldada ou telhas em fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturado e sem forro. Fachadas desprovidas de revestimentos e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico.

Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais construtivos, de instalações e de acabamentos indispensáveis como:

Piso: cimentado ou cerâmica inferior.

Paredes: sem revestimentos internos ou externos.

Instalações hidráulicas: incompletas e com encanamentos aparentes.

Instalações elétricas: incompletas e com fiações expostas.

Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

1.2.2 - Padrão Popular

Construídos por projetos de habitação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica compostas geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha e banheiro. Na maioria das vezes são térreas construídas em estrutura simples e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, total ou parcialmente revestida. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar forros. Áreas externas em cimentado rústico ou revestidas com cerâmica simples ou similar. Fachadas normalmente com emboço ou reboco e pintura comum.

Piso: cimentado ou cerâmica simples

Paredes: pintura simples sobre emboço ou reboco, pintura impermeável ou azulejo comum nas áreas molhadas, eventualmente até o teto.

Instalações hidráulicas: mínimas geralmente embutidas com aparelhos sanitários de louça comum e metais de modelo simples

Instalações elétricas: sumárias, em geral embutidas e com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas utilizando componentes comuns.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

1.2.3 - Padrão Simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Edificações térreas ou assobradas, podendo ser geminadas, inclusive de ambos os lados, satisfazendo a projeto arquitetônico simples, geralmente composta de sala, um ou mais dormitórios, banheiro cozinha, podendo dispor de dependências externas para serviços e estacionamento e cobertura simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto revestidas interna e externamente.

Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, com forro. Áreas externas sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço (cal) ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas cerâmicas ou equivalentes.

Piso: cerâmica comum, taco, forração de carpete.

Paredes: pintura simples sobre emboço (cal) ou reboco, eventualmente azulejo até o teto nas áreas molhadas.

Forros: pintura sobre emboço (cal) ou reboco aplicados na própria laje; ou sobre madeira comum Instalações hidráulicas: embutidas e restritas aos componentes essenciais, dotadas de peça sanitárias comuns e metais de modelos simples.

Instalações elétricas: embutidas, com pontos de iluminação básicos, reduzido número de tomadas e utilizando componentes comuns.

Esquadrias: madeira, ferro e/ou alumínio de padrão popular.

1.2.4 - Padrão Médio

Edificações térreas ou assobradas, podendo ser isoladas ou geminadas de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico, principalmente no tocante aos revestimentos internos. Composta geralmente de sala, dois ou três dormitórios (eventualmente uma suíte), banheiro cozinha, podendo existir dependências para empregada e existência de abrigo ou garagem para um ou mais veículos. Estrutura mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente.

Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira, com forro. Áreas externas com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica, podendo apresentar jardins.

Fachadas normalmente pintadas a látex sobre com reboco ou massa acrílica, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas, pintura especial ou equivalentes, na principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em série.

Piso: pedra comum, taco, assoalho, carpete, vinílico, cerâmica esmaltada.

Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso; azulejo até o teto nas áreas molhadas.

Forros: pintura látex sobre massa corrida na própria laje; gesso; madeira.

Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual.

Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos pontos para telefone e televisão.

Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

1.2.5 - Padrão Superior

Edificações em geral isoladas, podendo ser térreas ou com mais pavimentos, construídas atendendo a projeto arquitetônico planejado no tocante à disposição interna dos ambientes e a detalhes personalizados nas fachadas. Compostas geralmente de sala para dois ou mais ambientes, três ou mais dormitórios (pelo menos uma suíte), banheiros, lavabo social, copa, cozinha, além de dependências de serviços completas e garagem para dois ou mais veículos. Estrutura mista, cobertura de telhas de barro sobre estrutura de madeira ou lajes maciças impermeabilizadas com proteção térmica. Áreas externas ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventualmente dotada de piscina ou churrasqueira. Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalente.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, alguns fabricados sob encomenda tais como:

Piso: pedra comum, taco, assoalho, carpete, vinílico, cerâmica esmaltada.

Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso; azulejo até o teto nas áreas molhadas.

Forros: pintura látex sobre massa corrida na própria laje; gesso; madeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual.

Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos pontos para telefone e televisão.

Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

1.2.6 - Padrão Luxo

Edificações em terrenos de grandes proporções, totalmente isoladas, obedecendo a projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com funcionalidade e harmonia entre os materiais construtivos, assim como, com os detalhes dos acabamentos aplicados. Compostos normalmente de salas para três ambientes ou mais (estar, jantar, escritório, biblioteca, sala de inverno etc.), lavabo, sala de almoço, copa cozinha com despensa, quatro ou mais dormitórios (geralmente suítes) dependência para empregados e garagem para no mínimo três veículos. Áreas livres planejadas atendendo projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira. Estrutura completa de concreto armado. Cobertura em laje impermeabilizada com produtos apropriados, obedecendo a projeto específico e com proteção térmica ou telhas cerâmicas, sobre estrutura de madeira. Áreas externas ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventualmente dotada de piscina ou churrasqueira. Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, alguns fabricados sob encomenda tais como:

Piso: mármore ou de granito, assoalhos, carpete de alta densidade.

Paredes: pintura acrílica sobre massa corrida, azulejos, fórmica, epóxi, tecidos, papel decorado, porcelanato ou equivalente.

Forros: pintura acrílica sobre massa corrida aplicada na própria laje ou gesso; madeira.

Instalações hidráulicas: obedecendo a um projeto específico, banheiros dotados de peças sanitárias e metais nobres, hidromassagem, aquecimento central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Instalações elétricas: projetadas especialmente e utilizando circuitos independentes e componentes de qualidade, para pontos de usos diversos, inclusive tomadas para equipamentos domésticos, telefone, ar-condicionado e equipamentos de segurança.

Esquadrias: madeira ou de alumínio com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens especiais.

1.3 MADEIRA

1.3.1 - Padrão Rústico

Construídos sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado. Associadas à autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes, tais como desaprumos e desníveis, na maioria das vezes são térreas, construídas em com madeira reaproveitada.

Cobertura em telhas de fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturado e sem forro. Fachadas desprovidas de revestimentos ou pintura e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico.

Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais construtivos, de instalações e de acabamentos indispensáveis como:

Piso: cimentado ou cerâmica simples.

Paredes: sem revestimentos internos ou externos.

Instalações hidráulicas: incompletas e com encanamentos aparentes.

Instalações elétricas: incompletas e com fiações expostas.

Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

1.3.2 - Padrão Simples

Construídos com alguma preocupação arquitetônica, utilização de mão de obra qualificada com pé direito dentro de padrões usuais, na maioria das vezes são térreas, construídas em com madeira de qualidade média e com aplicação de pintura externa protetiva.

Cobertura em telhas de fibrocimento ondulada sobre madeiramento estruturado e com forro. Fachadas com pintura simples e áreas externas com pisos cerâmicos simples ou cimentado rústico. Áreas molhadas como cozinha e banheiro geralmente em alvenaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e com azulejo em meia parede. Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais construtivos, de instalações e de acabamentos indispensáveis como:

Piso: cimentado ou cerâmica simples

Paredes: pintura simples externa.

Instalações hidráulicas: completas e com encanamentos embutidos ou aparentes.

Instalações elétricas: completas e com fiações expostas ou embutida.

Esquadrias: ferro simples ou madeira, com ou sem pintura.

1.3.2 – Padrão Médio

Construídos com projeto arquitetônico preocupado principalmente com isolamentos térmicos e acústicos, utilização de mão de obra qualificada com pé direito dentro de padrões usuais, na maioria das vezes são térreas, construídas em com madeira de boa qualidade e com aplicação de pintura externa e interna.

Cobertura em telhas de barro sobre madeiramento estruturado e com forro. Fachadas com pintura em verniz ou óleo e áreas externas com pisos cimentado e cerâmico. Áreas molhadas como cozinha e banheiro em alvenaria e com azulejo na parede. Possuem áreas de garagem ou áreas de serviços com cobertura e pisos cimentados ou cerâmicos.

Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais construtivos, de instalações e de acabamentos de melhor qualidade como:

Piso: interno de madeira ou cerâmica, externo cimentado e revestido ou pintado.

Paredes: pintura externa e interna, em verniz ou óleo.

Instalações hidráulicas: completas e com encanamentos não aparentes.

Instalações elétricas: completas e com fiações embutidas.

Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

1.4 APARTAMENTO

1.4.1 - Padrão Econômico

Edificação com dois ou mais pavimentos, sem elevador, executadas obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com o projeto arquitetônico, seja de fachada ou de funcionalidade. Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, sem portaria e normalmente sem espaço para estacionamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

podendo, o térreo, apresentar destinações diversas, tais como pequenos salões comerciais, oficinas ou lojas. Fachadas sem tratamentos especiais, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco.

Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada ou separada por meia parede, geralmente sem qualquer tipo de lazer ou áreas sociais de uso comum.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos essenciais e pelo emprego de poucos acabamentos, tais como:

Piso: cerâmica simples, taco, forração ou até cimentado.

Paredes: pintura látex sobre emboço (cal) ou reboco, barra impermeável (pintura ou azulejos comuns) nas áreas molhadas.

Instalações hidráulicas: sumárias com número mínimo de pontos de água, banheiros dotados das peças sanitárias básicas, de modelo simples.

Instalações elétricas: sumárias e com poucos pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

Esquadrias: ferro, venezianas de PVC ou de alumínio do tipo econômico.

1.4.2 - Padrão Simples sem elevador

Edificação com três ou mais pavimentos, não dotados elevador e satisfazendo, a projeto arquitetônico simples. Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar outras destinações, tais como pequenos salões comerciais ou lojas. Eventualmente pode haver espaço para estacionamento contendo vagas de uso coletivo. Fachadas sem tratamentos especiais, podendo ter aplicações de pastilhas, cerâmica ou equivalente.

Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada ou separada por meia parede, geralmente sem qualquer tipo de lazer ou áreas sociais de uso comum.

Caracterizam-se pela utilização de acabamentos econômicos, porém de boa qualidade, tais como:

Piso: cerâmica simples, vinílico, taco ou forração.

Paredes: pintura látex sobre emboço, reboco ou gesso, barra de azulejos (eventualmente até o teto) nas áreas molhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Instalações hidráulicas: sumárias com número mínimo de pontos de água, instalação somente de água fria; peças sanitárias básicas, de modelo simples.

Instalações elétricas: sumárias e com poucos pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

Esquadrias: ferro; venezianas de PVC ou de alumínio do tipo comum.

1.4.3 - Padrão Simples com elevador

Edificação com três ou mais pavimentos, dotados de elevador (marca comum) e satisfazendo, a projeto arquitetônico simples. Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar outras destinações, tais como pequenos salões comerciais ou lojas. Eventualmente pode haver espaço para estacionamento contendo vagas de uso coletivo. Fachadas sem tratamentos especiais, podendo ter aplicações de pastilhas, cerâmica ou equivalente.

Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada ou separada por meia parede, geralmente sem qualquer tipo de lazer ou áreas sociais de uso comum.

Caracterizam-se pela utilização de acabamentos econômicos, porém de boa qualidade, tais como:

Piso: cerâmica simples, vinílico, taco ou forração.

Paredes: pintura látex sobre emboço, reboco ou gesso, barra de azulejos (eventualmente até o teto) nas áreas molhadas.

Instalações hidráulicas: sumárias com número mínimo de pontos de água, instalação somente de água fria; peças sanitárias básicas, de modelo simples.

Instalações elétricas: sumárias e com poucos pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

Esquadrias: ferro; venezianas de PVC ou de alumínio do tipo comum.

1.4.4 - Padrão Médio

Edificação com quatro ou mais pavimentos apresentando alguma preocupação com a forma e a funcionalidade arquitetônica, principalmente no tocante à distribuição interna das unidades, em geral, quatro ou mais por andar. Dotados de elevadores (sociais e de serviço), geralmente com acessos e circulação pelo mesmo corredor. As áreas comuns



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

apresentam acabamentos de padrão médio e podem conter salão de festas e, eventualmente, quadras de esportes e piscinas, além de guarita. Fachadas com pintura sobre massa corrida ou texturizada, ou com aplicações de pastilhas, cerâmicas ou equivalentes. Unidades contendo sala para dois ambientes, cozinha, área de serviço conjugada, dois ou três dormitórios (podendo um deles ter banheiro privativo) e uma vaga de garagem por unidade, podendo possuir, também, sacada e dependências de empregada. Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:

Piso: taco, carpete de madeira e acrílico, cerâmica, placas de granito.

Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso, azulejos de padrão comercial.

Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, servidos por água fria, podendo dispor de aquecedor individual.

Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes satisfazendo distribuição básicas de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos pontos para telefone e televisão.

Esquadrias: caixilhos de ferro; venezianas de PVC ou de alumínio com dimensões padronizadas.

1.4.5 - Padrão Superior

Edifícios atendendo a projeto arquitetônico com soluções planejados tanto na estética das fachadas como na distribuição interna dos apartamentos, em geral dois por andar ou menos. Dotados de dois ou mais elevadores (social e serviço), geralmente com acessos e circulação independentes. Hall social não necessariamente amplo, porém com revestimentos e elementos de decoração de bom padrão. Áreas internas com grandes afastamentos e jardins, podendo ou não conter área de lazer (salão de festas, quadras de esportes, piscinas etc.). Fachadas com pintura sobre massa corrida, massa texturizada ou cerâmica; eventualmente combinados com detalhes em granito ou material equivalente.

Unidades contendo sala para dois ou mais ambientes, três dormitórios, pelo menos uma suíte, cozinha, dois ou mais banheiros completos, dependências de serviço e duas ou mais vagas de estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamento de bom padrão e qualidade, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:

Piso: assoalho, cerâmica esmaltada, carpete, placas de mármore ou de granito.

Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso, cerâmica.

Instalações hidráulicas: completas com peças sanitárias e metais de boa qualidade; aquecimento central.

Instalações elétricas: completas e compreendendo diversos pontos de iluminação e tomadas com distribuição utilizando circuitos independentes e componentes de qualidade, inclusive pontos especiais para equipamentos eletrodomésticos e instalações para antena de TV e telefone nas principais acomodações.

Esquadrias: caixilhos e venezianas de madeira ou alumínio.

2 COMERCIAL – SERVIÇO – INDUSTRIAL

2.1 ESCRITÓRIO

2.1.1 - Padrão Econômico

Edificações térreas ou com mais pavimentos, executadas obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com a funcionalidade ou o estilo arquitetônico. Não possuem elevador e normalmente não dispõem de espaço para estacionamento. Os andares usualmente são subdivididos em salas com dimensões reduzidas, geralmente dotadas de banheiros coletivos no andar, com instalações sumárias e com aparelhos sanitários básicos, de modelo simples. O térreo pode apresentar destinações diversas, tais como salões, oficinas ou lojas, sendo o acesso aos andares superiores feito através de escadas e corredores estreitos, geralmente sem portaria. Fachadas sem tratamento arquitetônico, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, combinados com caixilhos do tipo econômico, fabricados com material de qualidade inferior.

Caracterizam-se pela utilização de poucos acabamentos, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:

Pisos: cerâmica comum, taco, forração, caco de cerâmica ou até cimentado liso.

Paredes: pintura látex sobre emboço (cal) ou reboco, podendo dispor de pintura impermeável nas áreas molhadas e, eventualmente, nas áreas de circulação e escadarias.

Forros: pintura sobre emboço (cal) e reboco na própria laje.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

2.1.2 - Padrão Simples sem elevador

Edificações com até quatro pavimentos, executadas obedecendo à estrutura convencional e arquitetura interior e exterior simples. Os andares, subdivididos em salas com dimensões reduzidas, possuem banheiros que podem ser privativos ou coletivos, contendo apenas instalações básicas e metais de modelos simples. Hall e corredores de larguras reduzidas, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar destinações diversas, tais como salões ou lojas. Normalmente com poucas vagas de estacionamento. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, normalmente pintadas a látex sobre emboço (cal) ou reboco, podendo ocorrer, na principal, aplicação de pastilhas, ladrilhos ou equivalentes e caixilhos comuns fabricados com material simples e vãos de pequenas dimensões.

Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos básicos e acabamentos simples e econômicos, de qualidade inferior, tanto na área das unidades como nas de uso comuns e nas escadarias. Tais como:

Pisos: cerâmica comum, taco, vinílico ou forração.

Paredes: pintura látex comum sobre emboço ou reboco, com barra impermeável (cerâmica ou pintura) nas áreas molhadas, nas áreas comuns e escadarias.

Forros: pintura sobre emboço (cal) e reboco na própria laje ou sobre placas de gesso.

Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

2.1.3 - Padrão Simples com elevador

Edificações com até quatro pavimentos, executadas obedecendo à estrutura convencional e arquitetura interior e exterior simples. Dotadas de elevador sendo os andares, subdivididos em salas com dimensões reduzidas, possuem banheiros que podem ser privativos ou coletivos, contendo apenas instalações básicas e metais de modelos simples. Hall e corredores de larguras reduzidas, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar destinações diversas, tais como salões ou lojas. Normalmente com poucas vagas de estacionamento. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, normalmente pintadas a látex sobre emboço (cal) ou reboco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

podendo ocorrer, na principal, aplicação de pastilhas, ladrilhos ou equivalentes e caixilhos comuns fabricados com material simples e vãos de pequenas dimensões.

Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos básicos e acabamentos simples e econômicos, de qualidade inferior, tanto na área das unidades como nas de uso comuns e nas escadarias. Tais como:

Pisos: cerâmica comum, taco, vinílico ou forração.

Paredes: pintura látex comum sobre emboço ou reboco, com barra impermeável (cerâmica ou pintura) nas áreas molhadas, nas áreas comuns e escadarias.

Forros: pintura sobre emboço (cal) e reboco na própria laje ou sobre placas de gesso.

Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

2.1.4 - Padrão Médio sem elevador

Edifícios com quatro ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico simples, compreendendo salas ou conjuntos de salas de dimensões médias, dotadas de banheiros privativos, inclusive copa. Geralmente com vaga privativa de estacionamento. Hall de entrada não necessariamente amplo, dotado de portaria e elementos decorativos simples. Áreas externas com recuos mínimos e em geral ajardinadas. Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar observando vãos de dimensões médias.

Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de qualidade simples, mas padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum, tais como:

Pisos: cerâmica, ardósia, carpete ou similar, de padrão comercial.

Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso, azulejos, pastilha cerâmica, ou similar nas áreas molhadas.

Forros: pintura sobre a própria laje com massa corrida ou gesso, podendo ocorrer rebaixamento com painéis.

Instalações elétricas: distribuição básica, com pontos de luz e tomadas em quantidade satisfatória para permitir alguma flexibilização no uso dos espaços. Em geral não possuem sistema de ar-condicionado central, sendo previsto local para a colocação de aparelho individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2.1.5 - Padrão Médio com elevador

Edifícios com quatro ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico simples, dotada de elevadores, geralmente social e serviço. Compreendendo salas ou conjuntos de salas de dimensões médias, banheiros privativos, inclusive copa. Podendo haver vaga privativa de estacionamento. Hall de entrada não necessariamente amplo, dotado de portaria e elementos decorativos simples. Áreas externas com recuos mínimos e em geral ajardinadas. Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar observando vãos de dimensões médias.

Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de qualidade simples, mas padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum, tais como:

Pisos: cerâmica, ardósia, carpete ou similar, de padrão comercial.

Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso, azulejos, pastilha cerâmica, ou similar nas áreas molhadas.

Forros: pintura sobre a própria laje com massa corrida ou gesso, podendo ocorrer rebaixamento com painéis.

Instalações elétricas: distribuição básica, com pontos de luz e tomadas em quantidade satisfatória para permitir alguma flexibilização no uso dos espaços. Em geral não possuem sistema de ar-condicionado central, sendo previsto local para a colocação de aparelho individual.

2.1.6 - Padrão Superior

Edifícios atendendo a projeto arquitetônico especial, prevendo alguma versatilidade na distribuição dos espaços internos das unidades dispostas de proporções médias. Hall social amplo e com elementos decorativos de qualidade, dotados de elevadores de padrão superior. Normalmente com duas ou mais vagas de estacionamento por unidade e, eventualmente, também para visitantes.

Podendo existir áreas comuns com espaços para salas de reuniões, salão de festas e espaços para eventos.

Áreas externas, em geral, com tratamento paisagístico. Fachadas tratadas com material de qualidade, como alumínio, revestimento de cerâmica ou granito, massa texturizada; caixilhos amplos e executados por projeto específico, podendo, inclusive, se constituírem de fachadas totalmente de vidro. Caracterizam-se pela utilização de itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

construtivos e acabamentos de boa qualidade, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum, tais como:

Pisos: carpete de alta resistência apropriado ao uso comercial, cerâmica, placas de mármore, granito ou similar.

Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso.

Forros: geralmente rebaixados com placas termoacústicas.

Instalações elétricas: sistema de distribuição dimensionada para uso diversificado de pontos de luz e tomadas, com componentes de qualidade. Usualmente possuem sistema de ar-condicionado central e a passagem de cabos e fios.

2.2 LOJA

2.2.1 - Padrão Econômico

Com um só pavimento e vãos de pequenas proporções, podendo chegar até dez metros, geralmente de porta única e fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, podendo ou não ser totalmente vedados. Cobertura em telhas de barro, metálicas ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, sem forro. Fachadas sem revestimentos, podendo ser pintadas a látex sobre emboço ou reboco.

Caracterizam-se pela utilização apenas de materiais de acabamentos essenciais, tais como: Pisos: em geral concreto rústico; podendo ter revestimento comum nos banheiros.

Paredes: geralmente sem revestimentos ou pinturas sobre reboco, eventualmente pintura impermeável nos banheiros.

Forros: geralmente rebaixados com placas termoacústicas.

Instalações hidráulicas: sumárias, dotado de aparelhos sanitários simples.

Instalações elétricas: mínimas com poucos pontos de luz e tomadas, podendo apresentar fiações aparentes.

Esquadrias: madeira, alumínio e/ou ferro simples e de baixa qualidade.

2.2.2 - Padrão Simples

Com um pavimento ou mais, podendo ter divisões internas para escritórios, mezaninos ou outras dependências. Projetados para vãos de proporções médias, em geral até dez metros, geralmente com espaço para vitrine ou similar em estrutura metálica ou de concreto e fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto. Coberturas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

telhas de barro ou de fibrocimento sobre tesouras de madeira ou metálicas, geralmente com forro. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço (cal) ou reboco, ou sem revestimentos.

Caracterizam-se pela utilização de poucos acabamentos, tais como:

Pisos: concreto, eventualmente estruturado, podendo ter revestimento de cerâmica comum ou caco de cerâmica.

Paredes: pintura a látex, podendo apresentar barras impermeáveis e azulejos comuns nos banheiros.

Instalações hidráulicas: simples e dotadas apenas dos equipamentos básicos.

Instalações elétricas: econômicas.

Esquadrias: madeira, ferro ou de alumínio.

2.2.3 - Padrão Médio

Com um pavimento ou mais, projetados para vãos, em geral, superior a dez metros, com espaço para vitrine ou similar, geralmente conta com área para banheiro, copa ou vestiário, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado ou armado no local.

Podem ser considerados como lojas médias lojas no interior de shopping centers e galerias comerciais desde que respeitem as características arquitetônicas e decorativas do empreendimento, mesmo sendo lojas de dimensões menores.

Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, pintadas a látex, com revestimento de cerâmica ou outros materiais.

Áreas externas com piso cimentado ou concreto simples, podendo ter partes ajardinadas.

Caracterizam-se pela aplicação de materiais de acabamentos econômicos, tais como:

Pisos: concreto estruturado nas áreas dos galpões; cerâmica, vinílico, carpete ou outros nas demais dependências.

Paredes: pintura a látex sobre emboço ou reboco, barra impermeável ou azulejo nos banheiros.

Instalações hidráulicas: completas, com louça sanitária e metais comuns.

Instalações elétricas: completas, com distribuição em circuitos independentes, podendo existir área técnica para ar-condicionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Esquadrias: madeira, ferro ou de alumínio.

2.2.4 – Padrão Superior

Com um pavimento ou mais, pé-direito elevado e vãos de grandes proporções, utilizando estruturas especiais metálicas, de concreto pré-moldado ou armado no local. Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico, utilizando painéis de vidro, pintura a látex, revestimento cerâmico ou outros materiais. Áreas externas com tratamento paisagístico, pavimentação, tendo como dependências acessórias como vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras.

Caracterizam-se pela aplicação de materiais de acabamentos especiais, tais como: Pisos: concreto estruturado e com revestimentos especiais nas áreas dos galpões; cerâmico, vinílico, carpete ou outros nas demais dependências.

Paredes: pintura com tintas especiais, resinas ou acrílicas ou cerâmicas aparentes. Instalações hidráulicas: completas e de boa qualidade.

Instalações elétricas: completas, com componentes de boa qualidade, distribuídas em circuitos projetados especialmente, incluindo cabines de força; instalações suplementares para combate a incêndio, ar-condicionado central nas áreas administrativas, dentre outros.

Esquadrias: madeira, ferro ou de alumínio, geralmente obedecendo a um projeto específico

3 MULTIUSO

3.1 COMÉRCIO/RESIDÊNCIA

3.1.1 Padrão Econômico

A finalidade de uso é obrigatoriamente residencial e comercial, são edificações que na maioria das vezes são térreas ou com no máximo dois pavimentos. Em geral, sem preocupação com funcionalidade e estilo arquitetônico, alvenaria com características de autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes. A separação da área comercial da residencial é feita por apenas uma parede ou escada, não possuem elevador e não dispõem de espaço para estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Cobertura em laje pré-moldada ou telhas em fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturado e sem forro. Fachadas desprovidas de revestimentos e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico.

Caracterizam-se pela utilização de poucos acabamentos, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:

Pisos: cerâmica comum, taco, forração, caco de cerâmica ou até cimentado liso.

Paredes: pintura látex sobre emboço ou reboco, podendo dispor de barra impermeável

Forros: pintura sobre emboço e reboco na própria laje.

Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

3.1.2 Padrão Simples

A finalidade de uso é obrigatoriamente residencial e comercial, são edificações térreas ou assobradas, com até dois pavimentos. Tem preocupação com o projeto arquitetônico e acesso exclusivo da área comercial para residencial. As áreas comerciais geralmente são subdivididas em salas com dimensões reduzidas, possuem banheiros que podem ser privativos ou coletivos, contendo apenas instalações básicas e metais de modelos simples. As áreas residências são divididas satisfazendo distribuição interna básica compostas geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha e banheiro.

Fachadas com tratamento arquitetônico simples, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ocorrer, na principal, aplicação de pastilhas, ladrilhos ou equivalentes e caixilhos comuns fabricados com material simples.

Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos básicos e acabamentos simples e econômicos, de qualidade inferior, tanto na área das unidades como nas de uso comuns e nas escadarias. Tais como:

Pisos: cerâmica comum, taco, vinílico ou forração.

Paredes: pintura látex comum sobre emboço ou reboco, com barra impermeável (cerâmica ou pintura) nas áreas molhadas, nas áreas comuns e escadarias.

Forros: pintura sobre emboço e reboco na própria laje ou sobre placas de gesso.

Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Esquadrias: madeira, ferro e/ou alumínio de padrão popular.

3.1.3 Padrão Médio

A finalidade de uso é obrigatoriamente residencial e comercial, com dois ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico simples, principalmente no tocante aos revestimentos internos. A área comercial é constituída de sala ou conjuntos de salas de dimensões médias, dotadas de banheiros privativos, podendo ou não conter copa.

A área residencial é composta geralmente de sala, dois ou três dormitórios (eventualmente uma suíte), banheiro cozinha, dependências para empregada. Acessos individuais às residências, apresentando corredores e áreas com maior ventilação, normalmente apresentam vagas de estacionamento em número reduzido.

Áreas externas com recuos mínimos e em geral ajardinadas. Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar observando vãos de dimensões médias.

Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de qualidade, mas padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum, tais como:

Piso: pedra comum, taco, assoalho, carpete, vinílico, cerâmica esmaltada.

Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso; azulejo até o teto nas áreas molhadas.

Forros: pintura látex sobre massa corrida na própria laje; gesso; madeira

Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual.

Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos pontos para telefone e televisão.

Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

3.1.4 Padrão Superior

A finalidade de uso é obrigatoriamente residencial e comercial, com dois ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico especial, prevendo alguma versatilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

na distribuição dos espaços internos das unidades dispostas em lajes de proporções médias e detalhes personalizados nas fachadas. Áreas externas com tratamento paisagístico, pavimentação, tendo como dependências acessórias vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras.

A área comercial é constituída de sala ou conjuntos de salas de dimensões médias a grandes, dotadas de banheiros privativos, podendo ou não conter copa.

A área residencial é composta por uma ou mais unidades de tamanho médio, geralmente com sala, dois ou três dormitórios (eventualmente uma suíte), banheiro cozinha, dependências para empregada. Acessos individuais às residências, apresentando corredores e áreas com maior ventilação, normalmente apresentam vagas de garagem individual e contam com estacionamento coletivo.

Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalente.

Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de boa qualidade, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum, tais como:

Pisos: carpete de alta resistência apropriado ao uso comercial, cerâmica, placas de mármore, granito ou similar.

Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso.

Forros: geralmente rebaixados com placas termoacústicas.

Instalações elétricas: sistema de distribuição dimensionada para uso diversificado de pontos de luz e tomadas, com componentes de qualidade. Usualmente possuem sistema de ar-condicionado central e a passagem de cabos e fios geralmente são feitas por pisos elevados.

Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

4 COBERTURA - GARAGEM

4.1.1 Padrão Rústico

Cobertura de telhas de barro, metálicas ou fibrocimento apoiadas sobre peças simples de madeira; sem forro; sem fechamentos laterais; sem piso, em geral com revestimentos simples. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4.1.2 Padrão Simples

Cobertura de telhas de barro, metálicas ou fibrocimento apoiadas sobre peças simples de madeira ou de concreto pré-moldado em pequenos vãos; sem forro; sem fechamentos laterais; piso em concreto, em geral com revestimentos simples. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.

4.1.3 Padrão Médio

Cobertura de telhas de barro, fibrocimento, metálica ou material equivalente envolvendo vãos médios, apoiada sobre estrutura de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado; com ou sem forro; sem fechamentos laterais; piso em concreto, eventualmente estruturado, em geral com revestimentos diversos. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.

4.1.4 Padrão Superior

Cobertura metálica, de fibrocimento ou material equivalente de grandes vãos e pés direitos elevados, apoiada sobre estrutura metálica ou de concreto pré-moldado; com ou sem forro; sem fechamentos laterais; piso em concreto, normalmente estruturado, podendo ter revestimentos diversos.

5 INDUSTRIAL / SERVIÇOS

5.1 BARRACÃO ou GALPÃO

5.1.1 Barracão ou Galpão Simples

Com um pavimento, podendo ter divisões internas para escritórios, mezaninos ou outras dependências. Projetados para vãos de proporções médias, em geral até dez metros, em estrutura metálica ou de concreto e fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto. Coberturas de telhas de barro ou de fibrocimento sobre tesouras de madeira ou metálicas, geralmente com forro.

Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, ou sem revestimentos.

Caracteriza-se pela utilização de poucos acabamentos, tais como:

Pisos: concreto, eventualmente estruturado, podendo ter revestimento de cerâmica comum ou caco de cerâmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Paredes: pintura a látex podendo apresentar barras impermeáveis e azulejos comuns nos banheiros.

Instalações hidráulicas: simples e dotadas apenas dos equipamentos básicos.

Instalações elétricas: econômicas.

Esquadrias: madeira, ferro ou de alumínio.

5.1.2 Barracão ou Galpão Médio

Com um pavimento ou mais, projetados para vãos, em geral, superior a dez metros, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado ou armado no local. Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, pintadas a látex, com revestimento de cerâmica ou outros materiais. Pode haver dependências